



Comprovante de Publicação

Nº: 4254

Identificação: 3381/2010

Data/Hora Veiculação: 22/12/2010 18:11

Data Publicação :  
23/12/2010

Ato: RESOLUÇÃO Nº 028/2010

Assunto: **ESTRUTURA DO QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**

Tipo: Resolução

Órgão 1: Câmara Municipal

Ementa: **Dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências.**

**Completo**

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 21 DEZEMBRO DE 2010 Dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte: Art. 1º. O Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Araucária fica estruturado e consolidado, conforme o estabelecido nos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes desta Resolução. Parágrafo único: Os Cargos de Provimento Efetivo obedecerão ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal. Art. 2º. As atribuições de cada cargo serão definidas pela Comissão Executiva da Câmara Municipal, através de Resolução. Parágrafo único: As atribuições da Unidade de Controle Interno serão definidas em Resolução própria. Art. 3º. A estrutura de apoio às atividades administrativas, financeiras, legislativas e parlamentares da Câmara Municipal fica assim distribuída: I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, composta por: a) Chefe de Gabinete da Presidência; b) Unidade de Controle Interno, composta pelo Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno e 1 (uma) Divisão, a saber: 1. Divisão de Execução de Programas e Avaliação de Resultados. II - GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA; III - GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA; IV - GABINETE DA 1ª SECRETARIA; V - GABINETE DA 2ª SECRETARIA; VI - GABINETE DOS VEREADORES, composto por: a) Chefe de Gabinete; b) Assessor Parlamentar e Comunitário. VII - DIRETORIA GERAL, composta pelo Diretor Geral e 6 (seis) Assessores Especiais. VIII ? DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, composto pelo Diretor Administrativo e Financeiro e pelas seguintes Assessorias: a) Assessoria Administrativa, composta pelo Assessor Administrativo e 6 (seis) Divisões, a saber: 1. Divisão de Preparação e Elaboração de Folha de Pagamento; 2. Divisão de Controle Funcional; 3. Divisão de Encargos Sociais e Convênios; 4. Divisão de Apoio Administrativo; 5. Divisão de Compras; 6. Divisão de Serviços Auxiliares. b) Assessoria de Informática, composta pelos Assessores de Informática e 1 (uma) Divisão, a saber: 1. Divisão de Informática. c) Assessoria Financeira, composta pelo Assessor Financeiro e 5 (cinco) Divisões, a saber: 1. Divisão de Tesouraria; 2. Divisão de Contabilidade; 3. Divisão de Patrimônio; 4. Divisão de Almoxarifado; 5. Divisão de Empenho e Controle Orçamentário. IX - DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, composto pelo Diretor do Processo Legislativo e pela seguinte Assessoria: a) Assessoria do Processo Legislativo, composta pelo Assessor do Processo Legislativo, Assessores das Comissões Técnicas e 5 (cinco) Divisões, a saber: 1. Divisão de Redação e Procedimento Legislativo; 2. Divisão de Registro Sonoro; 3. Divisão de Atas e Anais; 4. Divisão de Expedição e Diário da Câmara; 5. Divisão de Comissões Técnicas. X ? DIRETORIA JURÍDICA, composta pelo Diretor Jurídico e 1 (uma) Divisão, a saber: 1. Divisão Jurídica, Legislativa e Administrativa. Art. 4º. A Função Gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento do servidor efetivo estável da Câmara Municipal de Araucária, atribuída pelo exercício de encargos de Chefia de Divisão. § 1º. No ato da designação na Chefia de Divisão, o servidor deverá assinar termo de posse e de atribuições, bem como apresentar declaração de bens. § 2º. A Comissão Executiva é a autoridade competente para regulamentar e classificar as Funções Gratificadas, com base, entre outros, nos princípios da hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições, sendo que as designações para as Funções Gratificadas obedecerão a seguinte ordem: a) maior tempo na área; b) formação na área. § 3º. A Função Especial será ocupada pelo servidor efetivo estável da Câmara Municipal de Araucária que realizar atribuições além daquelas previstas no perfil profissiográfico. Art. 5º. Não será concedida Função Gratificada, Função Especial e a Gratificação do art. 4º nos seguintes casos: I ? durante o período de fruição de licença sem vencimentos, licença saúde superior a 30 (trinta) dias, licença prêmio e férias; II ? disposição funcional para outro órgão; III ? afastamentos para exercício de mandato eletivo; IV ? durante o cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão. Art. 6º. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou função especial na estrutura administrativa da Câmara Municipal poderá receber gratificação fixada pela Administração, nos termos do Regime Jurídico do Município de Araucária. Art. 7º. Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Araucária, efetivos e comissionados, no que couber, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006. § 1º. Os códigos remuneratórios dos padrões e dos cargos de provimento efetivo de que tratam esta Resolução serão aqueles implementados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araucária. § 2º. A remuneração, a função gratificada e a função especial dos servidores da Câmara Municipal será revisada na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores do Poder Executivo Municipal. Art. 8º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auditor do Controle Interno, com 1 (uma) vaga de nível superior, conforme o Anexo I desta Resolução. Art. 9º. Fica alterada a denominação de Procurador Jurídico da Câmara, simbologia PJ-1, para Diretor Jurídico, simbologia DJ-1, conforme o Anexo II desta Resolução. Art. 10. As despesas resultantes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Araucária. Art. 11. Esta Resolução entra em

vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da revogação das Leis Municipais de nºs 1.816/2007, 1.830/2007 e 2.012/2009. Câmara Municipal de Araucária, 21 de dezembro de 2010. RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA Presidente ANEXO I QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARGO Advogado Assistente Administrativo Assistente Social Auditor de Controle Interno Auxiliar Administrativo Biblioteconomista Contador Motorista Redator Técnico em Contabilidade Técnico em Informática Telefonista Nº DE VAGAS 01 14 01 01 15 01 01 08 01 03 02 03 REFERÊNCIA INICIAL R1 R1 R1 R1 R1 R1 R1 R1 R1 R1 R1 R1 R1 R1 TABELA F C F F B F F D F E E A ANEXO II QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGO Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno Diretor Jurídico Chefe de Gabinete da Presidência Diretor Geral Assessor Especial Diretor Administrativo e Financeiro Diretor do Processo Legislativo Assessor Administrativo Assessor Financeiro Assessor do Processo Legislativo Assessor das Comissões Técnicas Assessor de Informática Chefe de Gabinete do Vereador Assessor Parlamentar e Comunitário Nº DE VAGAS SÍMBOLO 01 UC-1 01 01 01 06 01 01 01 01 01 07 02 11 66 DJ-1 CC-1 CC-1 CC-1 CC-1 CC-1 CC-2 CC-2 CC-2 CC-2 CC-2 CC-2 CC-1 CC-2 ANEXO III FUNÇÃO GRATIFICADA E ESPECIAL NOME DA FUNÇÃO Nº DE VAGAS SÍMBOLO Função Gratificada 19 FG Função Especial 03 FE ANEXO IV ORGANOGRAMA ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012 000104 Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 DN: cn=ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104, c=BR, l=Araucaria, st=PR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CNPJ A3, Autenticado por AR Trademarx Dados: 2010.12.21 10:19:39 -0200